

Decreta:

Artigo 1º — Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Infra-Estrutura Viária:

- I — Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- II — Departamento Hidroviário;
- III — Entidades Supervisionadas:
- a) Departamento de Estradas de Rodagem — DER;
- b) Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP;

- c) Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.;
- d) Dersa — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 2º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Infra-Estrutura Viária:

- I — Gabinete do Secretário e Assessorias;
- II — Departamento de Administração.

Artigo 3º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária do Departamento Hidroviário;

- I — Administração do Departamento Hidroviário;
- II — Serviço de Travessia para Vicente de Carvalho;
- III — Administração do Porto de São Sebastião.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 29.606, de 2 de fevereiro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1991.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despachos do Governador

Nos processos abaixo indicados sobre convênios: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e/ou aditamento de convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional e os Municípios abaixo relacionados, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

Processos	Município	Objeto
SIR.-472-91	Igarapava	aquisição de um reservatório metálico de água e a perfuração do poço semi-artesiano.
SIR.-846-91	Santo Antonio do Pinhal	transferência de recursos financeiros para construção de 3 minipostos de saúde.

Nos processos abaixo indicados sobre convênios: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais, atinentes à espécie, a celebração de convênios e/ou aditamento de convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional e os Municípios abaixo relacionados, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

Processos	Município	Objeto
SIR.-1321-91	Avanhandava	transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos para estação de tratamento de água local.
SIR.-1082-91	Cajuru	transferência de recursos financeiros para conclusão do Núcleo de Promoção Social.
SIR.-974-91	Cruzeiro	transferência de recursos financeiros para canalização de trecho do Córrego no Bairro do Itagaçaba.
SIR.-1124-91	Lupércio	transferência de recursos visando à reforma das instalações da piscina localizada no Centro Comunitário.
SIR.-1097-91	Lupércio	transferência de recursos visando ao término das obras de construção da Creche Municipal.
SIR.-1072-91	Palmares Paulista	transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica.
SIR.-1523-91	Três Fronteiras	transferência de recursos financeiros para construção do Velório e Necrotério Municipal.
SIR.-1075-91	Tupi Paulista	transferência de recursos financeiros para implantação de guias e sarjetas.

No processo SIR-1369-91 sobre convênio objetivando a transferência de recursos financeiros visando à aquisição de equipamentos para usina de reciclagem e compostagem de lixo: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio e/ou aditamento de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional e o Consórcio dos Municípios da Região de Tupã — COMURT, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

Despachos do Governador, de 19-12-91

No processo SIR-882/91-SG sobre convênio: "À vista dos elementos constantes dos autos e do parecer 1.682/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional, a celebrar convênio com o Município de Lucianópolis, objetivando a transferência de recursos financeiros para a construção de Ginásio de Esportes Municipal, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SIR-1474/91-SG sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 1.663/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional — SIR e o Município de Riolândia, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SIR-1477/91-SG sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 1.664/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional — SIR e o Município de Aparecida D'Oeste, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

DECRETO Nº 34.415, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre criação de unidade escolar

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica criada na 2ª Delegacia de Ensino de Ribeirão Preto, da Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto, da Coordenadoria de Ensino do Interior, a EEPG Parque Ribeirão Preto.

Artigo 2º — O Secretário da Educação autorizará a instalação da escola de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1ª a 4ª séries do 1º Grau do ensino fundamental.

Artigo 3º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento da unidade criada, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos nºs 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento-programa da Secretaria da Educação.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1991.

No Processo SIR-1495/91-SG sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 1658/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional — SIR e o Município de Itapira, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No Processo SF-16852/91 sobre convênio: "Diante da proposta do Secretário da Fazenda, dos elementos que instruem este processo e nos termos do Parecer 1.677/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado, por intermédio daquela Secretaria, a celebrar convênio com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, autarquia federal, objetivando a cooperação da União, através do DNER, com o Estado de São Paulo, para utilização provisória dos Postos de Pesagem de Veículos, localizados no Estado de São Paulo, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, bem como as recomendações contidas no aludido parecer."

No Processo DAEE — 38.646/89 — SES — Prov. 4, sobre convênio: "Diante da instrução do processo e da manifestação do Secretário de Energia e Saneamento, que conta, no que lhes compete, com a aprovação dos Secretários do Planejamento e Gestão e da Fazenda, bem como o parecer 1.644/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica a firmar o convênio nos termos propostos com a Eletricidade de São Paulo S.A. — Eletropaulo, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 19-12-91

Deferindo o pedido de Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da Secretaria do Governo, formulado pela firma Soplástico Brinquedos e Utilidades Ltda. (GG 2031/79) e os pedidos de Renovação no Registro Cadastral de Fornecedores da Secretaria do Governo, formulado pelas firmas: Banessa S/A Serviços Técnicos e Administrativos — Baneser (GG 2188/90); Hobbeto Indústria e Comércio de Móveis S/A (GG 1446/87); Engeclima Ar Condicionado Ltda. (GG 2263/82).

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Convênio

Processo SG-SIR — 1071/91.

Convênio — 143/91.

Parecer Jurídico — 1484/91.

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Piratininga.

Objeto — Transferência de recursos financeiros para implantação de obras de infra-estrutura urbana, no "Conjunto Habitacional Dr. Fernando Eduardo Motta Mendes".

Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura. Valor Total do Convênio — Cr\$ 57.109.440,00 de responsabilidade do Estado.

Recursos — Ano 1991 — Código — 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação 16.91.575.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-Estrutura Urbana — PMTU, Elemento Econômico — 4323 00 — Transferências a municípios.

Assinatura — 19-12-91.

Processo SG-SIR — 1070/91.

Convênio — 144/91.

Parecer Jurídico — 1485/91.

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Avaí.

Objeto — Transferência de recursos financeiros para execução de obras de infra-estrutura urbana, no Conjunto Habitacional "Nova Avaí".

Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura. Valor Total do Convênio — Cr\$ 16.865.500,00 dos quais Cr\$ 16.306.853,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos — Ano 1991 — Código — 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação 16.91.575.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-Estrutura Urbana — PMTU, Elemento Econômico — 4323 00 — Transferências a Municípios.

Assinatura — 19-12-91.

Processo SG-SIR — 979/91.

Convênio — 145/91.

Parecer Jurídico — 1.458/91.

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Paraguaçu Paulista.

Objeto — Transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica de 82.900m2 e execução de 17.476,00m de guias e sarjetas em todas as vias do Conjunto Habitacional "Jaridim Murillo Macedo", conforme projeto às fls. 11/19.

Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura. Valor Total do Convênio — Cr\$ 376.672.988,00 dos quais Cr\$ 318.394.288,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos — Ano 1991 — Código — 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação 16.91.575.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-Estrutura Urbana — PMTU, Elemento Econômico — 4323.00 — Transferências a Municípios.

Assinatura — 19-12-91.

Processo SG-SIR — 985/91.

Convênio — 146/91.

Parecer Jurídico — 1.523/91.

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de São José do Barreiro.

Objeto — Transferência de recursos financeiros para execução de obras de infra-estrutura urbana na Rua do Cemitério, no Bairro Formoso, com uma extensão de 371,43m, no trecho entre a Praça Antonio Prado Júnior e o Cemitério.

Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura. Valor Total do Convênio — Cr\$ 11.141.703,00 de responsabilidade do Estado.

Recursos — Ano 1991 — Código — 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação 16.91.575.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-Estrutura Urbana — PMTU, Elemento Econômico — 4323.00 — Transferências a Municípios.

Assinatura — 19-12-91.

Processo SG-SIR — 1.064/91.

Convênio — 147/91.

Parecer Jurídico — 1.436/91.

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Florínea.

Objeto — Transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica da Avenida 30 de Dezembro, com área de 4.800,00m2, numa extensão total de 400,00m, composta de duas faixas de direção com 6,00m de largura cada, separadas por canteiro central, no trecho compreendido entre a Rua da Saudade e a Cooperativa — CAP.

Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura. Valor Total do Convênio — Cr\$ 6.300.180,55 dos quais Cr\$ 6.000.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos — Ano 1991 — Código — 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação 16.91.575.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-Estrutura Urbana — PMTU, Elemento Econômico — 4323.00 — Transferências a Municípios.

Assinatura — 19-12-91.

Processo SG-SIR — 1.368/91

Convênio — 148/91

Parecer Jurídico — 1.562/91

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Boraceia

Objeto — Transferência de recursos financeiros para reforma e ampliação da Creche Municipal "Paula Franchin Burjato", localizada na Rua Paula F. Burjato.

Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura. Valor Total do Convênio — Cr\$ 5.305.567,40 dos quais Cr\$ 5.000.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos — Ano 1991 — Código — 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE, Elemento Econômico 4323 00 — Transferências a Municípios.

Assinatura — 19-12-91.

Processo SG-SIR — 977/91

Convênio — 149/91

Parecer Jurídico — 1.513/91

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Cajobi

Objeto — Transferência de recursos financeiros para construção e edificação que irá abrigar a Biblioteca Pública Municipal, em terreno localizado no Largo da Matriz. A edificação terá 117,00m2 de área construída e será executada de acordo com o projeto às fls. 12/18.

Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura. Valor Total do Convênio — Cr\$ 26.071.814,00 de responsabilidade do Estado.

Recursos — Ano 1991 — Código — 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE, Elemento Econômico 4323 00 — Transferências a Municípios.

Assinatura — 19-12-91.

Processo SG-SIR — 1.081/91

Convênio — 150/91

Parecer Jurídico — 1.559/91

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Sete Barras

Objeto — Transferência de recursos financeiros para obras no Cemitério Municipal, localizado na Rua Querino Nunes da Silva s/nº — Bairro Itaiçá, em terreno pertencente à Prefeitura Municipal, constatando a execução de 900,00m2 de muro de fecho em blocos de concreto, conforme projeto às fls. 16/20.

Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura. Valor Total do Convênio — Cr\$ 6.525.000,00 de responsabilidade do Estado.

Recursos — Ano 1991 — Código — 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE, Elemento Econômico 4323 00 — Transferências a Municípios.

Assinatura — 19-12-91.

Extratos de Aditamento de Convênio

Processo SG-SIR-475/91

Convênio — 12/91

Parecer Jurídico — 1.439/91

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Ituverava

Cláusulas Retificadas — Primeira, Quarta e Nona

Cláusula Primeira — Do Objeto — Transferência de recursos ao Município visando à pavimentação asfáltica de 11.737,08m2 da Avenida do Córrego Calção de Ouro (Avenida Orestes Quêrcia) no trecho compreendido entre as Ruas Francisco Bueno de Moraes (Prolongamento da Rua Timbuês) e Antonio I. Silva; 12.262,92m2, no trecho compreendido entre as Ruas Rotary e Antonio I. Silva (2.925,00m2) e no trecho compreendido entre as Ruas Francisco Bueno de Moraes e João Francisco Borges (9.337,92m2), em ambas as pistas, totalizando uma área de 24.000,00m2, conforme projetos às fls. 19/33 e 109/119.

Parágrafo Único — Inalterado

Cláusula Quarta — Do Valor: O valor do presente convênio é de Cr\$ 43.002.419,22 dos quais Cr\$ 43.000.000,00 de responsabilidade do Estado, onerando o Elemento Econômico 4323-00 — Transferências a Municípios, Código 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação 16.91.575.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-Estrutura Urbana — PMTU, da dotação orçamentária do corrente exercício da SG/SIR e o restante de responsabilidade da Prefeitura. Desse total a Prefeitura já recebeu o valor de Cr\$ 20.000.000,00 para a execução do objeto original do Convênio 12/91.

Cláusula Nona — Do Prazo — O prazo para o término da execução do Convênio, que teve início na data de sua celebração (13-6-91), fica prorrogado para o dia 30-6-92.

Parágrafo Único — Inalterado

Data de assinatura — 19-12-91.

Processo SG-SIR-1.040/91

Convênio — 65/89

Parecer Jurídico — 1.552/91

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Paranapanema